



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

EDITAL DE LICITAÇÃO

I BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

III - MODALIDADE CONVITE CC 004/2022

IV - ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

V - REGIME DA EXECUÇÃO: PARCELADO

VI - TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 13 de abril de 2022

HORA: 14:00h (horário local)

LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de São Desidério/BA, situada na Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos – São Desidério/BA.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e seus anexos, e outras informações referentes a presente licitação junto a Câmara Municipal de São Desidério, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00, até o dia anterior à data de abertura das propostas

VIII - OBJETO

8.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia da reforma do plenário, gabinetes e fachada principal do prédio da Câmara Municipal de São Desidério-BA, conforme planilhas e projetos em anexo.

8.2. - O prazo para a execução do objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de 5 (cinco) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei

.IX – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

9.2. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas.

- Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas.
- Poderão participar da licitação empresas convidadas, participarão também as empresas não convidadas.

9.3. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidações;
- Reunidos sob forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93;

9.4. A entrega dos envelopes deve ocorrer em sessão pública, não sendo permitido a sua remessa pelos Correios ou a sua apresentação no protocolo desta CÂMARA.

X – CREDENCIAMENTO:

10.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente **autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação do documento original.**

10.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

apresentar **cópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação do documento original** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3 - Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- Declaração do licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 - Não será aplicado tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 10.3 deste Edital.

10.5 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Presidente a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, **Anexo VII**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação; não sendo mais aceita novas propostas.

10.6 – Iniciada a sessão pública do Convite, não cabe desistência da proposta.

XI – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”:

11.1 - Os documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Habilitação, endereçada ao Presidente, com as indicações:

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
ATT: SETOR DE LICITAÇÕES
REF: CONVITE Nº CC XXX/2022.
ENVELOPE A– HABILITAÇÃO

11.2 - As licitantes deverão incluir no Envelope A – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, **cópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação do documento original**; em envelope lacrado, no qual

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

11.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

11.3.1. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

11.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou documentação equivalente no caso de outros tipos de constituição.

11.3.5.. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.2 A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.3.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

11.3.2.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

11.3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

7.2.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 –

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br

11.3.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

11.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.4.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/BA para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

11.3.4.2 Indicação, por meio de prova de vínculo empregatício e anotação de responsabilidade técnica (ART) de cargo e função devidamente registrado no CREA de origem, e qualificação de responsável técnico engenheiro civil, que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA. O certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, desde que conste o profissional que se responsabilizará pela execução da obra como responsável técnico pela empresa, substituirá a ART de Cargo e Função deste Profissional;

11.3.4.3. Comprovação de que o responsável técnico indicado no item "10.3.4.3." faz parte do quadro permanente da licitante, mediante contrato social no caso de sócio ou quotista. No caso de empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA; ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil;

11.3.4.4. Declaração da empresa com à indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

11.3.4.5. Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.

11.3.4.6. Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

11.3.4.7. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente.

11.3.4.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. **Certidão de Registro e Quitação da Licitante na entidade profissional competente** em qualquer das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou por meio eletrônico/via internet, da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

11.3.5. As **Demais Exigências Habilitatórias** serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.5.1. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, **Anexo VI**;

11.3.5.2. Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, **ANEXO IX**;

XII - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”:

12.1 - A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente, com as indicações:

Á
CÂMARAMUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
ATT: SETOR DE LICITAÇÕES
REF: CONVITE Nº CC 002/2022
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

12.2 - Deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, impressa por processo eletrônico ou datilografada em 1 (uma) via, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/mail/contato da empresa.
- Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega conforme indicado no Item 8.3 do Edital.
- Condições de pagamento conforme indicado no Item 12.9 do Edital.

12.3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

12.4 - Apresentar proposta de preços conforme especificações dos **Anexos II**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

12.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de materiais (gêneros alimentícios, embalagens), mão de obra, entregas, salários, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a ampliar no fiel cumprimento do contrato.

12.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.7 - A proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, taxas, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.8 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

12.9 - O prazo de pagamento será no máximo até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do bem.

12.10 - O preço será fixo e irrevogável.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

12.11 - Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preço os dados do representante legal, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital. No caso de representante por procurador, deverá ser **anexada a cópia da procuração com firma reconhecida em cartório**, acompanhada da **cópia da cédula de identidade do outorgante e do outorgado autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação do documento original**, dando poderes para o outorgado assinar o CONTRATO de fornecimento e prestação de serviço ou documento equivalente.

XIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

13.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 8.666/93, em seus artigos 43 e 44, incisos e parágrafos, e posteriores alterações.

13.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Presidente selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

13.4.1 - Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, com tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.4.2 - O desempate de que trata o item anterior procederá da seguinte forma:

A – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, isto é, aquela que apresentar a menor proposta de preços em relação à proposta inicialmente vencedora, até o limite de 5% (cinco por cento) acima desta, poderá ofertar nova proposta de preço e caso seja inferior à proposta inicialmente vencedora, o objeto do certame será a ela adjudicado.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

B – Não acontecendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte na forma da alínea acima serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 5% superiores a proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

13.4.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Presidente negociar, visando obter preço melhor.

13.6 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente poderá suspender a sessão do Convite e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.7 - Será desclassificada as propostas que não atenderem às condições de exigências deste Edital e/ou consignarem **preços inexecutáveis ou superfaturados** para a Administração; assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

XIV - ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VII do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

14.2. O Presidente da Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos Certificados de Registros das empresas e documentos de pessoas físicas.

14.3. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará as firmas habilitados na licitação, restituindo fechado o envelope "B" das firmas inabilitadas.

14.4. Uma vez proclamada à habilitação, as empresas não mais poderão retirar as propostas apresentadas.

14.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

14.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do envelope "B" (Proposta de Preço) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata ou apresentação do termo de renúncia a recurso de todos os participantes.

14.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, o envelope das Propostas de Preço permanecerá fechado, sendo rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão de Licitação, até a designação de nova data, quando serão convocados os licitantes para a abertura das propostas.

14.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas as propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

XV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será considerada a proposta mais vantajosa para o Município de São Desidério.

15.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 8.666/93, em seus artigos 43 e 44, incisos e parágrafos, e posteriores alterações.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

15.4. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

15.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

15.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível.

XVI - DOS RECURSOS

16.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de São Desidério, os termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades.

XVII – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

17.1 - O compromisso de prestação de serviço/fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Prestação de Serviço/Fornecimento ou documento equivalente da Secretaria de Transporte da Secretaria de Infraestrutura/Setor de Compras da CÂMARA Municipal de São Desidério.

17.2 - Não poderão ser prestados serviços ou entregues produtos fora das especificações constantes no Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento.

17.3 - No dia e horário indicado na Ordem de Prestação de Serviço/Fornecimento emitida em formulário próprio da CÂMARA Municipal de São Desidério, e assinada pelo servidor responsável pelas Secretarias solicitantes/Setor de Compras.

17.4 - Os serviços e/ou produtos serão recebidos pela Comissão responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

17.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

17.6 - Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

17.7 - O detentor do Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento.

XVIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento da parcela do objeto licitado.

18.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

18.4 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XIX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as sanções previstas na Lei nº 8666/93.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

19.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XXI – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

21.2 - A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

XXII – SANCÕES:

22.1 - A recusa em assinar o Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a)** advertência
- b)** declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Desidério por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d)** multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e)** multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

22.2 - A suspensão temporária De Serviço/fornecimento, cujo CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de São Desidério.

22.3 - A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

22.4 - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2 - Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

23.3 - É facultado ao Presidente ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

23.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

Anexo II – Planilhas;

Anexo III – Dados para Assinatura do Contrato;

Anexo IV – Minuta do Contrato de Fornecimento;

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- Anexo V – Modelo de Credencial;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Leis Federais 8.666/93 e alterações;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa;
- Anexo IX – Modelo de Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- Anexo X – Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- Anexo XI – Memorial Descritivo;
- Anexo XII – Projetos Gráficos;

23.6 - O Presidente poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

23.7 - O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

23.8 - A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9 - Para quaisquer questões jurídicas oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203000 – SECRETARIA MUN INFRAESTRUT. TRANSP. E SERV. PUBLICOS**
- PROJETO ATIVIDADE: 15.451.004.1.007 – Pavimentação e Urbanismo de Vias e Logradouros
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- FONTE: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

23.11 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo Presidente e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

horas, na sala de Licitações desta CÂMARA, Praça da Matriz nº 22, Centro – São Desidério- BA, ou pelo telefone (77) 3623-2145.

23.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93.

23.13 - Caso a data prevista para a realização desta licitação seja decretado feriado, ponto facultativo ou ainda por motivo de força maior, não possa ser efetivada, e não havendo retificação da convocação, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente no mesmo local, na mesma hora, mantidas as demais condições deste Convite.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital.

São Desidério/BA, 04 de abril de 2022.

Anna Cláudia de Oliveira Almeida Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DO PLENÁRIO, GABINETES E FACHADA PRINCIPAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BA.

1. OBJETO/DEFINIÇÕES/ INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia da reforma do plenário, gabinetes e fachada principal do prédio da Câmara Municipal de São Desidério-BA.

1.2 Definições/Informações Essenciais

Regime de Execução: Empreitada Global

Nessa licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio, pelo fato de não necessitar de um reforço de capacidade técnica e financeira do licitante.

Orçamento Estimado

: **R\$ 327.825,83** (Trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

Referência de Preços

: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram retirados da planilha SINAPI - base 11/2022, não desonerados.

Critério de Julgamento

: Menor preço global

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Da Necessidade da Contratação

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia da reforma do

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

plenário, gabinetes e fachada principal do prédio da Câmara Municipal de São Desidério-BA, conforme planilhas e projetos em anexo.

Considerando a necessidade da Câmara de Vereadores de São Desidério, em melhorar a apresentação do Plenário, gabinetes e a fachada principal do prédio, e também para melhor viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, visto que não foram feitas reformas recentes, se fazem necessárias as devidas adequações, propiciando maior conforto aos servidores dessa casa legislativa.

O valor do serviço foi estimado pela planilha de cotação, conforme anexa ao termo de referência, atendendo assim a Lei 8.666/93. Por oportuno, é importante informar que a contratação em questão visa atender as demandas reprimidas da Câmara Municipal de São Desidério/BA.

3. FINALIDADE

A caracterização do objeto e definição dos parâmetros do certame tem por objetivo a especificação dos requisitos, parâmetros e providências que deverão ser adotados por empresas licitantes para apresentação de proposta para execução das obras, de forma a possibilitar a sua operação. Assim, serão definidos os respectivos escopos, especificações técnicas, natureza, abrangência, cronograma, responsabilidade e atribuições relativas ao objeto do presente documento.

4. FUNDAMENTO LEGAL

Além do disposto no respectivo Edital e seus Anexos, a licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666 de 1993.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO

5.1. Do Objeto da Contratação

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa pelo regime de Empreitada Global para execução da obra, serviços de engenharia e todas as demais operações necessárias e suficientes à implantação da obra.

5.2. Do Orçamento e Preço, Remuneração.

5.2.1. Do Orçamento e do Preço de Referência

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

No orçamento de referência a Câmara considerou os índices aplicados na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, constante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.

O valor referente a CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta) deverá ser igual a 4,5%(quatro inteiros e cinco décimos por cento), conforme a lei 12.546/2011, alterada pela Lei Federal nº 13.202/15.

É necessário que o licitante apresente o valor global, na data-base da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra, objeto da licitação.

As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro adaptado à proposta.

Ressalte-se que a remuneração do contratado será feita de acordo com os grupos e os valores estipulados pela Câmara, conforme apresentado nos critérios de pagamento. Ainda, estes critérios não poderão ser alterados quando da apresentação da proposta pelo licitante.

5.2.2. Remuneração

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada. Para os grupos de serviços detalhados. De acordo com o proposto na planilha, independente do critério de elaboração da proposta pelo contratado, a Câmara se propõe a realizar os pagamentos em cada grupo de serviços, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado.

Critério de Reajustamento de Preços: Não haverá reajustamento dos preços.

5.2.3. Critério de Julgamento Adotado

A licitação se dará pelo critério de menor preço global.

A proponente deverá apresentar sua proposta de preço, conforme Planilha de Orçamento Básico Resumo Anexo.

6 . PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência das obras, a contar da emissão da respectiva Ordem de Início pela Câmara, é de 05 (cinco) meses, conforme consta no Cronograma físico financeiro. Considerando esse prazo, deverá ser elaborado e submetido à aprovação da Câmara pela Contratada o planejamento das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução. A Contratada deverá, ainda, apresentar cronograma detalhado à Câmara relativo à execução das obras e serviços, considerando a ocorrência de períodos chuvosos que possam interferir no andamento das referidas obras e serviços.

7. ASPECTOS GERAIS

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

As obras e serviços objeto deste termo deverão ser executados em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas.

As obras e os serviços executados pela Contratada se encontram especificados nos projetos de engenharia e respectivas memorias, constituindo-se parte integrante deste documento, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos.

8. EXECUÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção, conforme o memorial descritivo.

A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos aprovados pela Câmara e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Câmara.

A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir. Todas as obras e serviços executados conforme:

- Projetos executivos;
- Especificações Técnicas;
- Normas Técnicas da ABNT;
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

8.1. Organização da Contratada

Compete à Contratada prover:

I. Os materiais necessários à execução das obras e serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade.

II. Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade.

III. As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência.

IV. A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pela Câmara das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pela Câmara das obras e serviços.

8.2 Obrigações da Contratada

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos.
- Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos Públicos e/ou Privados.
- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e fatos relevantes.
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela Fiscalização.

8.3. Relatório de Atividades

A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar a Câmara, em períodos a serem definidos pela própria Câmara, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato a Câmara em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

8.4. Instruções e Procedimentos

A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas últimas couberem.

A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais e obras.

Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação.

Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pela fiscalização da Câmara.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Critério de Aceitabilidade A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da Câmara.

b) Medições dos Serviços

As medições serão feitas mensalmente, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

c) Forma de Pagamento

A Câmara pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada.

Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pelo fiscal designado pelo presidente.

12. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

12.1. Seguro Risco de Engenharia

A Contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a Câmara como BENEFICIÁRIO, no

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) anos após a vigência do contrato.

- Coberturas Mínimas

12.1.1 Cobertura Básica

Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

12.1.2. Coberturas Especiais

Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e /ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

Desentulho do local: cobre despesas com retirada de entulho do local.

Obras concluídas: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

12.1.3 Coberturas Adicionais

Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo e retificação.

Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Responsabilidade Civil Cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência de apólice.

Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

12.1.3. Manutenção Simples, Ampla e Garantia Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

Lucros Cessantes Decorrentes de Responsabilidade Civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

Responsabilidade Civil do Empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a ser serviço no canteiro de obras.

Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- Nome e número do CNPJ da Contratada (contratante da apólice).

O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual.

Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro apresenta os serviços a serem executados pelo contratado e é o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento.

14. PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO

As informações relativas ao presente Termo de Referência não serão duplicadas nem mesmo utilizadas pela Contratada, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução das obras e serviços por ela executados, sem prévia autorização da Câmara, por escrito.

15. ASPECTOS AMBIENTAIS

A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais.

A Contratada é obrigada a obedecer a todas as normas e leis referentes à prevenção de acidentes de trabalho nos locais das obras, nas instalações de apoio e nos serviços ao longo do trecho.

16. PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

Quanto à elaboração do plano de execução do objeto deve-se dar atenção à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar o possível transtorno causado à população em decorrência das obras.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Deverão ser seguidas as concepções adotadas no projeto Básico (Anexo), bem como as diretrizes preconizadas pela Câmara para a concepção da obra.

A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência da Câmara; execução de ensaios e elaboração do Projeto de Engenharia.

Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao Projeto de Engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não conformidade, entre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da Câmara.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ nº 42.752.600/0001-56

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

		PROponente / Tomador CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA	Apelido do Empreendimento REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 11-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO	MUNICÍPIO / UF SÃO DESIDÉRIO/BA	BDI 1 30,42%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO									327.825,83		
1. REFORMA DO PLENÁRIO, GABINETES E SETORES ADMINISTRATIVOS									-	327.825,83	
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									-	2.701,80	
1.1.0.0.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	6,00	345,27	BDI 1	450,30	2.701,80	RA	
1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS									-	23.170,40	
1.2.0.0.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	81,12	BDI 1	105,80	11.638,00	RA	
1.2.0.0.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	40,19	BDI 1	52,42	11.532,40	RA	
1.3. PLENÁRIO									-	71.987,56	
1.3.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									-	3.767,06	
1.3.1.0.1.	ORSE	12	Demolição de forros	m2	204,15	6,35	BDI 1	8,28	1.690,36	RA	
1.3.1.0.2.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,68	7,61	BDI 1	9,92	16,67	RA	
1.3.1.0.3.	ORSE	8617	Carga manual, transporte, descarga e arrumação de poltronas e/ou cadeiras de braço	un	60,00	3,06	BDI 1	3,99	239,40	RA	
1.3.1.0.4.	ORSE	40	Remoção de luminária	un	30,00	9,50	BDI 1	12,39	371,70	RA	
1.3.1.0.5.	ORSE	12862	Andaime tubular metálico simples com rodas - peça x dia	PxD	80,00	1,14	BDI 1	1,49	119,20	RA	
1.3.1.0.6.	ORSE	26	Coleta e carga manuais de entulho	m3	4,08	14,19	BDI 1	18,51	75,52	RA	
1.3.1.0.7.	ORSE	2488	Transporte manual de entulhos	m3	4,08	43,96	BDI 1	57,33	233,91	RA	
1.3.1.0.8.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4,08	7,92	BDI 1	10,33	42,15	RA	
1.3.1.0.9.	ORSE-I	7962	Locação de caixa coileira de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju)	un	3,00	250,00	BDI 1	326,05	978,15	RA	
1.3.2. TETO									-	29.284,80	
1.3.2.1. FORRO									-	29.284,80	
1.3.2.1.1.	ORSE	1954	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3 5cm x 5,5cm, instalado	m2	204,15	81,42	BDI 1	106,19	21.678,69	RA	
1.3.2.1.2.	ORSE	9637	Sanca ou cimalha gesso, plana ou curva, larg=30cm, aplicada	m	201,58	23,83	BDI 1	31,08	6.265,11	RA	
1.3.2.1.3.	ORSE	12862	Andaime tubular metálico simples com rodas - peça x dia	PxD	900,00	1,14	BDI 1	1,49	1.341,00	RA	
1.3.3. PINTURA									-	12.506,16	
1.3.3.1. TETO									-	8.833,31	
1.3.3.1.1.	ORSE	2291	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	204,15	28,14	BDI 1	36,70	7.492,31	RA	
1.3.3.1.2.	ORSE	12862	Andaime tubular metálico simples com rodas - peça x dia	PxD	900,00	1,14	BDI 1	1,49	1.341,00	RA	
1.3.3.2. PAREDES									-	3.672,85	
1.3.3.2.1.	ORSE	2285	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	194,18	13,33	BDI 1	17,38	3.374,85	RA	
1.3.3.2.2.	ORSE	12862	Andaime tubular metálico simples com rodas - peça x dia	PxD	200,00	1,14	BDI 1	1,49	298,00	RA	
1.3.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									-	22.391,86	

RECURSO
↓



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ nº 42.752.600/0001-56

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

		PROponente / TOMADOR CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 11-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO	MUNICÍPIO / UF SÃO DESIDÉRIO/BA	BDI 1 30,42%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO									327.825,83	
1.3.4.0.1.	ORSE	625	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	30,00	73,03	BDI 1	95,25	2.857,50	RA
1.3.4.0.2.	ORSE	3293	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a, inclusive aterram ento	pt	2,00	306,34	BDI 1	399,53	799,06	RA
1.3.4.0.3.	COTAÇÃO	001	PAINEL LED TECNOLOGIA BACKLIGHT QUADRADO DE EMBUTIR 62X62CM 40W (BRILIA 306660)	UND	42,00	300,45	BDI 1	391,85	16.457,70	RA
1.3.4.0.4.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	24,29	BDI 1	31,68	1.267,20	RA
1.3.4.0.5.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	19,37	BDI 1	25,26	1.010,40	RA
1.3.5.			DRENAGEM ARCONDICIONADO						381,26	
1.3.5.0.1.	ORSE	1205	Revisão de ponto de água tipo 3	un	2,00	146,17	BDI 1	190,63	381,26	RA
1.3.6.			ESQUADRIA						1.261,53	
1.3.6.0.1.	SINAPI	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UN	1,00	967,28	BDI 1	1.261,53	1.261,53	RA
1.3.7.			SERVIÇOS FINAIS						2.394,89	
1.3.7.0.1.	ORSE	2451	Limpeza/remoção de tintas em pisos e revestimentos	m2	211,75	8,67	BDI 1	11,31	2.394,89	RA
1.4.			GABINETES E SETORES ADMINISTRATIVOS						216.801,86	
1.4.1.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						11.753,26	
1.4.1.0.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	444,38	18,84	BDI 1	24,57	10.918,42	RA
1.4.1.0.2.	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	291,07	2,15	BDI 1	2,80	815,00	RA
1.4.1.0.3.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	2,00	7,61	BDI 1	9,92	19,84	RA
1.4.2.			PAVIMENTAÇÃO INTERNA						98.569,52	
1.4.2.0.1.	SINAPI	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	444,38	40,31	BDI 1	52,57	23.361,06	RA
1.4.2.0.2.	ORSE	7767	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, linha Bianco Plus poli do (porcelanato), cor bege, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epoxi, exclusive regularização de base ou emboço	m2	444,38	103,66	BDI 1	135,19	60.075,73	RA
1.4.2.0.3.	ORSE	2252	Rodapé em granito, h = 7 cm, e = 2,0 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-1	m	291,07	39,86	BDI 1	51,99	15.132,73	RA
1.4.3.			REVESTIMENTO DE PAREDE						83.505,43	
1.4.3.0.1.	ORSE	42	Aplicamento total de reboco com ponteiros/talheadeiras	m2	343,46	2,13	BDI 1	2,78	954,82	RA
1.4.3.0.2.	ORSE	13161	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato, linha travertino navona, crema, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-1, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m2	343,46	184,29	BDI 1	240,35	82.550,61	RA
1.4.4.			PINTURA						12.980,95	



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ nº 42.752.600/0001-56

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

		PROponente / Tomador CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA	Apelido do Empreendimento REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 11-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO	MUNICÍPIO / UF SÃO DESIDÉRIO/BA	BDI 1 30,42%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO										
327.825,83										
1.4.4.0.1.	ORSE	2285	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	746,89	13,33	BDI 1	17,38	12.980,95	RA
1.4.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
1.4.5.0.1.	SINAPI-I	12039	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	2,00	708,54	BDI 1	924,08	1.848,16	RA
1.4.6. ESQUADRIAS										
1.4.6.0.1.	ORSE	8197	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,90 x 2,10 m, inclusiv e batentes de 16 a 19cm e ferragens	un	2,00	648,14	BDI 1	845,30	1.690,60	RA
1.4.7. SERVIÇOS FINAIS										
1.4.7.0.1.	ORSE	2451	Limpeza/remoção de tintas em pisos e revestimentos	m2	570,64	8,67	BDI 1	11,31	6.453,94	RA
1.5. REFORMA DA FACHADA										
1.5.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										
1.5.1.0.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,00	18,84	BDI 1	24,57	491,40	RA
1.5.1.0.2.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	69,42	14,02	BDI 1	18,28	1.269,00	RA
1.5.2. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA										
1.5.2.0.1.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO TIPO OSSINHO, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	69,42	57,23	BDI 1	74,64	5.181,51	RA
1.5.2.0.2.	ORSE-I	14	Polimento de piso de alta resistência - existente	m2	18,46	14,00	BDI 1	18,26	337,08	RA
1.5.2.0.3.	ORSE	8928	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	15,00	62,53	BDI 1	81,55	1.223,25	RA
1.5.3. REVESTIMENTO DE PAREDE										
1.5.3.0.1.	ORSE	7943	Pastilha de vidro, 2,5 x 2,5 cm, cor vermelho Açores, ref. SG-8010/0, marca Atlas ou similar, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, rejuntada, exclusive emboço	m2	5,00	199,46	BDI 1	260,14	1.300,70	RA
1.5.4. PINTURA SOBRE TEXTURA EXTERNA										
1.5.4.0.1.	ORSE	2296	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	78,26	32,93	BDI 1	42,95	3.361,27	RA

Encargos sociais:

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ nº 42.752.600/0001-56

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

PROponente / Tomador CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA		Apelido do Empreendimento REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO				
Localidade Sinapi SALVADOR	Data Base 11-21 (DES.)	Descrição do Lote REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO	Município / UF SÃO DESIDÉRIO/BA	BDI 1 30,42%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO									327.825,83

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO DESIDÉRIO/BA

Local

segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: CARLOS CLÉRISTON RIBEIRO DE LIMA JÚNIOR

CREA/CAU: 0514641789

ART: BA20220005902

RECURSO
↓



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Nº OPERAÇÃO 001/2022	PROPONENTE / TOMADOR CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA
-------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO / REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,75%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,31%
Lucro	L	8,18%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,20%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,42%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO DESIDÉRIO/BA
Local

segunda-feira, 10 de janeiro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: CARLOS CLÉRISTON RIBEIRO DE LIMA JÚNIOR
CREA/CAU: 0514641789



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE TOMADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22
								100,00%						
Total: R\$ 327.825,83														
Periodo:	%:		24,25%	20,64%	18,42%	27,88%	8,81%							
	Repasso:		-	-	-	-	-							
	Contrapartida:		79.492,58	67.678,11	60.380,32	91.395,79	28.879,03							
	Outros:		-	-	-	-	-							
Acumulado:	Investimento:		79.492,58	67.678,11	60.380,32	91.395,79	28.879,03							
	%:		24,25%	44,89%	63,31%	91,19%	100,00%							
	Repasso:		-	-	-	-	-							
	Contrapartida:		79.492,58	147.170,69	207.551,01	298.946,80	327.825,83							
Outros:		-	-	-	-	-								
Investimento:		79.492,58	147.170,69	207.551,01	298.946,80	327.825,83								

SÃO DESIDÉRIO/BA

Local

segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: CARLOS CLÉRISTON RIBEIRO DE LIMA JÚNIOR

CREA/CAU: 0514641789

ART/RRT: BA20220005902



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ nº 42.752.600/0001-56

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE TOMADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22
1.	REFORMA DO PLENÁRIO, GABINETES E SE	327.825,83	% Período:	24,25%	20,64%	18,42%	27,88%	8,81%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.701,80	% Período:	100,00%										
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	23.170,40	% Período:	20,73%	21,06%	18,79%	28,44%	10,98%						
1.3.	PLENÁRIO	71.987,56	% Período:	100,00%										
1.3.1.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.767,06	% Período:	100,00%										
1.3.2.	TETO	29.284,80	% Período:	100,00%										
1.3.3.	PINTURA	12.506,16	% Período:	100,00%										
1.3.4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	22.391,86	% Período:	100,00%										
1.3.5.	DRENAGEM ARCONDICIONADO	381,26	% Período:	100,00%										
1.3.6.	ESQUADRIA	1.261,53	% Período:	100,00%										
1.3.7.	SERVIÇOS FINAIS	2.394,89	% Período:	100,00%										
1.4.	GABINETES E SETORES ADMINISTRATIVO:	216.801,86	% Período:		28,15%	22,73%	38,52%	10,60%						
1.4.1.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	11.753,26	% Período:		100,00%									
1.4.2.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	98.569,52	% Período:		50,00%	50,00%								
1.4.3.	REVESTIMENTO DE PAREDE	83.505,43	% Período:				100,00%							
1.4.4.	PINTURA	12.980,95	% Período:					100,00%						
1.4.5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.848,16	% Período:					100,00%						
1.4.6.	ESQUADRIAS	1.690,60	% Período:					100,00%						
1.4.7.	SERVIÇOS FINAIS	6.453,94	% Período:					100,00%						
1.5.	REFORMA DA FACHADA	13.164,21	% Período:		13,37%	51,21%	9,88%	25,53%						
1.5.1.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.760,40	% Período:		100,00%									
1.5.2.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	6.741,84	% Período:			100,00%								
1.5.3.	REVESTIMENTO DE PAREDE	1.300,70	% Período:				100,00%							
1.5.4.	PINTURA SOBRE TEXTURA EXTERNA	3.361,27	% Período:					100,00%						



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente Tomador
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

Descrição do Lote
REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22
Total: R\$ 327.825,83								100,00%						
Periodo:	%:		24,25%	20,64%	18,42%	27,88%	8,81%							
	Repasso:		-	-	-	-	-							
	Contrapartida:		79.492,58	67.678,11	60.380,32	91.395,79	28.879,03							
	Outros:		-	-	-	-	-							
Acumulado:	Investimento:		79.492,58	67.678,11	60.380,32	91.395,79	28.879,03							
	%:		24,25%	44,89%	63,31%	91,19%	100,00%							
	Repasso:		-	-	-	-	-							
	Contrapartida:		79.492,58	147.170,69	207.551,01	298.946,80	327.825,83							
	Outros:		-	-	-	-	-							
	Investimento:		79.492,58	147.170,69	207.551,01	298.946,80	327.825,83							

SÃO DESIDÉRIO/BA

Local

segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: CARLOS CLÉRISTON RIBEIRO DE LIMA JÚNIOR

CREA/CAU: 0514641789

ART/RRT: BA20220005902



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

CONVITE Nº CC XXX/2022
(ANEXO III)

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO:	
C.I. Nº:	
C.P.F Nº:	
PROFISSÃO:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
Nº DO BANCO:	
NOME DA AGÊNCIA:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	

....., de de 2022.
(Local e data)

.....
(nome, carimbo, e assinatura do representante legal da empresa).

OBSERVAÇÃO: Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar CONTRATO de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

CONVITE Nº CC 004/2022

(ANEXO IV)

MINUTA DO CONTRATO Nº CC XXX/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, E A
EMPRESA.....**

A Câmara Municipal de São Desidério, com a sede na Avenida ACM, nº 191, Bairro Felisberto Ferreira dos Anjos, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º 42.752.600/0001-56 representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Paulo Luciano dos Santos Oliveira, RG.: 5483569, CPF nº. 756.985.285-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa, CNPJ nº....., Inscrição Estadual nº, situado à, vencedora do processo licitatório na modalidade CONVITEL Nº **CC xx/2022**, Processo Administrativo nº **XXX/2022**, neste ato representado pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS;

O objeto deste CONTRATO é; conforme especificações, quantidades e condições constantes nos Anexos: I Termo de Referência/Projeto Básico-, II- Especificações e Modelo de Proposta de Preços e Anexo III – Minuta do CONTRATO, originária do processo licitatório na modalidade CONVITE Nº **CC XX/2022** e Processo Administrativo Nº **XXX/2022**, conforme Anexo deste CONTRATO de Fornecimento e Prestação de Serviço que consiste no Mapa Final.

Parágrafo Primeiro – Será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura a publicação resumida deste instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, pois esta condição é indispensável para sua eficácia.

Parágrafo Segundo - Fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.
www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

II – CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela Contratada, bem como as necessárias interdições das vias públicas previamente acertadas.
2. comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
3. acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados;
4. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação;
5. Realizar os pagamentos devidos, após apresentação de medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscalizador

III – CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

1. Será este contrato regido pelo regime de empreitada por preço global
2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
4. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do §2º do Art. 71 da Lei nº 8.666/93.

8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub-rogar ou sub-contratar os serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

9. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º O prazo a que se refere a alínea "b" deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 3º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

11. A Contratada deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
12. A Contratada responderá financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado ou Município ou terceiros.
13. A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
14. O Contratado deverá fornecer e transportar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos;
15. Substituir os materiais que, por imprudência, negligência ou imperícia inutilizar;
16. Guardar e vigiar todos os seus bens existentes no local da obra;
17. Empregar na execução dos serviços contratados tão somente operários capazes, todos devidamente registrados e segurados, nas categorias e quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
18. Cumprir todas as disposições legais relativas à higiene e segurança do trabalho;
19. Apresentação do cadastro específico do INSS;
20. Fornecer e obrigar que os operários utilizem todos os equipamentos de proteção individual, além de crachá de identificação padrão da CONTRATANTE
21. Apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento relativas ao INSS, FGTS E ISS e demais encargos;
22. Responsabilizar-se pelo pagamento dos autos de infração a que der causa, sejam eles de natureza trabalhista ou decorrentes da inobservância das normas de medicina e segurança do trabalho;
23. Fornecer à CONTRATANTE os recibos dos pagamentos efetuados aos seus empregados, inclusive do acerto final (rescisão) e folha de pagamento;
24. Fazer seguro de responsabilidade civil – danos materiais e pessoais a terceiros – de forma a isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos decorrentes de acidentes que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços previstos neste contrato;
25. Responder pela boa qualidade dos serviços e solidez das obras, nos termos da lei e do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

26. Proibição à CONTRATADA executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE, previamente autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou de forma de novo contrato.

27. Atender ao Projeto Básico do Edital de Licitação.

28. Compete à Contratada prover as instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços.

29. Compete à Contratada prover a manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.

30. Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.

31. Atender, as requisições de correções feitas pela Contratante no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.

32. Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.

33. Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à CÂMARA, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Engenheiro de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

34. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

35. Submeter quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à previa aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário.

36. Permitir o acesso dos servidores dos Órgãos ou entidades publica contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, e seus documentos e registros contábeis;

37. Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

38. Além da relação dos operários devidamente registrados, a empresa deverá apresentar folha de pagamento do mês anterior para fins de fiscalização, sempre que solicitado.

39. Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos;

40. Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto ao Órgãos Públicos e/ou Privados.

41. A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao Município, em períodos a serem definidos pelo próprio Município, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

42. A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas últimas couberem.

43. A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais e obras.

44. Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

45. Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pela fiscalização do Município.

IV – CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

1. - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, ficando o representante da Secretaria de Infraestrutura/Engenheiro, Flávia Maiana Porto da Rocha Cruz anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2. - O fiscal da obra é formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Portaria nº 276/2022.

3 - Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;

e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CÂMARA Municipal De São Desidério, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência não deverá implicar co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salva seja caracterizada a omissão funcional por partes destes.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$: xxxx (xxx)**. O reajustamento só ocorrerá no caso de haver atraso na liberação do pagamento das medições devidas.
2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VI – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

1. Critério de Aceitabilidade A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.
2. Medições dos Serviços
3. As medições serão feitas mensalmente, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
4. Forma de Pagamento
5. O Município pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada.
6. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
7. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

apresentar as notas fiscais correspondentes à medição. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. Do valor de cada fatura serão abatidos os impostos devidos ao município (ISS e IR) e a retenção feita para o INSS, conforme Instrução Normativa nº 003/2005 e Dec. 3048/98.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

1. O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses e o prazo de execução do serviço será de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do Contrato, conforme ordem de serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com Art. 57 e seus Incisos e parágrafo. Entrará em vigor a partir de sua assinatura (e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação no Diário Oficial).

2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo dias:

I - alteração das especificações dos serviços, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

4 - O prazo pode ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º, incisos I a VI, do art. 57 da Lei 8.666/93. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção, conforme o memorial descritivo.
2. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos aprovados pelo Município e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município.
3. A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir. Todas as obras e serviços executados conforme:
 - Projetos executivos.
 - Especificações Técnicas.
 - Normas Técnicas da ABNT.
 - Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.
4. Organização da Contratada

Compete à Contratada prover:

I. Os materiais necessários à execução das obras e serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade.

II. Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade.

III. As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência/Projeto Básico.

IV. A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.

5. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

6. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

7. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

7.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

7.2 - Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

7.2.1 - O caminho crítico é a sequência de atividades que devem ser concluídas nas datas programadas para que a obra possa ser concluída dentro do prazo final estabelecido.

8. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

9. O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste instrumento, em caso de seu inadimplemento. 6.5.2 - Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJETO ou outro aplicativo similar, aprovado pelo órgão contratante. 6.6 - A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa a obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

6.7.1 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA deste contrato. 6.8 - Além das obrigações descritas na CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste contrato, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. 6.9 - O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO. 6.10 – A CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico financeiro dos serviços.

IX – CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA

1 - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ficando determinado que esta continua como a única responsável perante a CONTRATANTE.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

1. - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I deste artigo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

1.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

1.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;

1.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

1.1.5 - Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

1.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

1.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

1.1.8 - A aplicação da sanção de que trata o subitem 1.1 deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo,



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastramento da Secretária de Administração do Estado da Paraíba;

1.1.9 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

2 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

3 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

4.1 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

4.1.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

4.1.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

4.1.3 - Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

4.1.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

4.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

4.2.1 - Nos casos de atrasos:

4.2.1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

4.2.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso,



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

4.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2;

5 - Nos casos de recusa ou inexecução:

5.1. - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

5.3. - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

5.3.1. - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

5.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

5.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução. 13.4.2.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 7.12 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

5.3.4. - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

5.3.4.1. - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

5.3.4.2. - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

5.4. - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

5.5. - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 41.1 e 4.2.1.1.

6 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro da Secretária de Estado da Paraíba, de acordo com os prazos a seguir:

6.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

6.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

6.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

6.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

6.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 4.2 e não efetuar o pagamento.

6.3. - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

6.3.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

6.3.2.- O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

6.3.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.

7- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Secretário de Município de ~~DESCREVER SECRETÁRIA QUE O ÓRGÃO CONTRATANTE É SUBORDINADO~~, à vista dos motivos informados na instrução processual.

7.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8 - **Disposições gerais**

8.1 - As sanções previstas nos subitens 6 e 7 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

8.1.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

8.1.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9 - Do direito de defesa

9.1 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.2 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado da Paraíba, devendo constar:

9.4.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

9.4.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

9.4.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

9.4.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro.

10 - Do assentamento em registros

10.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação nos Diários Oficiais da União, Estado e Município as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 4.1 e 4.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

11- Da sujeição a perdas e danos

11.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS ADMINISTRATIVOS

1. - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93 e suas alterações;

III - fiscalizar lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

8 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

9 - Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contratual.

10. - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11 - A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01.01.000 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.1.22.001 – Administração das Ações Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30– Obras e instalações

FONTE: 00 Tesouro

•

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

2. Seguro Risco de Engenharia

A Contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) anos após a vigência do contrato.

b) Coberturas Mínimas

2.1 Cobertura Básica

Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

2.2. Coberturas Especiais

Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e /ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

Desentulho do local: cobre despesas com retirada de entulho do local.

Obras concluídas: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

2.3 Coberturas Adicionais

Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo e retificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

Responsabilidade Civil Cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência de apólice.

Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

2.4. Manutenção Simples, Ampla e Garantia Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

Manutenção ampla: além da cobertura pra manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

Lucros Cessantes Decorrentes de Responsabilidade Civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

Responsabilidade Civil do Empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a ser serviço no canteiro de obras.

Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.
www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

· Nome e número do CNPJ da Contratada (contratante da apólice).

O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual.

Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

SERVIÇO

1 - A expedição de ordem de serviços dos serviços ora contratadas será vinculada a assinatura deste Contrato.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

1 - Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1 - Eleger-se-á o Foro da Comarca de São Desidério - BA, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a solução de dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

2 - E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas a que tudo assistiram, sendo o original transcrito em livro próprio da CONTRATANTE.

São Desidério,, dede 2022.

.....
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
Contratante

Testemunhas

1º

.....
EMPRESA CONTRATADA

2º



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

CONVITE Nº CC xxx/2022

(ANEXO V)

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
ATT: Srº. Presidente

A (nome da empresa).....CNPJ, nº
....., com sede à
....., neste ato representado pelo (s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento
de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(a).....
....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de
Identidade nº, expedida pela, devidamente escrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº,
residente à rua, nº como
meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à CÂMARA
Municipal de São Desidério praticar todos os atos necessários, relativos ao
procedimento licitatório na modalidade de CONVITE Nº **CC XXX/2022** ,
conferindo-lhe, ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,
apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo
como bom, firme e valioso.

....., de de 2022.
(Local e data)

.....
(nome, carimbo, e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

CONVITE Nº CC xxx/2022

(ANEXO VI)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
ATT: Srª. PRESIDENTE

REF: **CONVITE Nº CC XXX/2022**

A (nome da empresa)....., CNPJ, nº
....., com sede à,
declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos requisitos de
habilitação e atende às exigências previstas no edital de CONVITE Nº CC
XXX/2022.

....., de de 2022.
(Local e data)

.....
(nome, carimbo, e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

CONVITE Nº CC xxx/2022

(ANEXO VII)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
ATT: Srº. PRESIDENTE

REF: CONVITE Nº CC XXX/2022.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais 8.666/93 e alterações posteriores, declaro, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

a – A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b – não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de nenhuma esfera;

c – não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

d – não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;

e – atesta o escrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até rescisão de eventual contrato já firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu
..... representante legal desta empresa, firmo a presente.

....., de de 2022.

(Local e data)

.....
(nome, carimbo, e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

CONVITE Nº CC xxx/2022

(ANEXO VIII)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
ATT: Sr. PRESIDENTE

REF: CONVITE Nº CC XXX/2022.

....., inscrita no CNPJ nº, DECLARA, para fins de participação no CONVITE Nº **CC XXXX/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(.....) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por este motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

....., de de 2022.
(Local e data)

.....
(nome, carimbo, e assinatura do representante legal da empresa).

OBSERVAÇÃO:

- 1 – assinalar com um **X** a condição da empresa
- 2 – esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

CONVITE Nº CC xxx/2022

(ANEXO IX)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Á CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
ATT: Sr. PRESIDENTE

REF: CONVITE Nº CC XXX/2022.

....., inscrita no CNPJ nº, DECLARA, para fins de participação no CONVITE Nº **CC XXX/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(.....) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por este motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

....., de de 2022.
(Local e data)

.....
(nome, carimbo, e assinatura do representante legal da empresa).

OBSERVAÇÃO:

- 1 – assinalar com um **X** a condição da empresa
- 2 – esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

CONVITE Nº CC xxx/2022

(ANEXO X)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, que a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº, situada à, Bairro, no município de, Estado da Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr. portador da Carteira de Identidade nº -SSP/, e do CPF nº, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

Local e Data

Responsável
RG-

Obs: em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

CONVITE Nº CC xxx/2022

(ANEXO XI)

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

TIPO DE SERVIÇO: REFORMA

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo definir as obras e serviços de Engenharia para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO

A aprovação das obras e serviços executados fica submetida à análise técnica da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO.

As recomendações contidas neste documento não esgotam o assunto, devendo ser observados os processos e técnicas usuais da construção civil obedecendo-se às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e recomendações dos fabricantes, posturas e obrigаторiedades municipais.

Este Memorial com as Especificações a seguir tentam orientar no emprego adequado dos materiais a serem utilizados na obra, assim como servir de parâmetro aos projetos complementares.

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO padrão municipal 3,00mx2,00m (largura x altura).

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

- DEMOLIÇÕES DO FORRO DE PVC

Deverá ser removido, em todo o plenário, o forro de pvc, conforme indicado em planta. Para posterior colocação de forro em placas de gesso.

- DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO

Consiste na demolição de piso cerâmico nos locais indicados para posterior regularização do piso e aplicação de piso em porcelanato.

- REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

As luminárias existentes no plenário serão substituídas por luminárias mais modernas e econômicas do tipo LED.

- APICOAMENTO DO REBOCO

Nas paredes onde serão aplicados o revestimento em porcelanato o reboco deverá ser apicoado para melhor fixação do revestimento em porcelanato com placas de 60x60cm (áreas internas das salas).

- **FORRO DE GESSO**

O forro de gesso em placas de 60x60 deverão ser aplicados no plenário.

- **PINTURAS**

APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS nas paredes internas e externas geral.

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,

DUAS DEMÃOS nas paredes internas e externas geral seguindo a paginação de cores municipais.

PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO

EM MADEIRA, 2 DEMÃOS esquadrias de madeira seguindo a paginação de cores municipais.

PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02

DEMÃOS) esquadrias metálicas seguindo a paginação de cores municipais.

Deverão ser pintadas todas as paredes externas e internas com tinta acrílica na cor indicada pela fiscalização, com no mínimo 02 demãos e líquido preparador de paredes ou selador na parte antiga do prédio, juntamente com as platibandas e portas tudo internamente e externamente.

Primeiramente deve-se proceder a lixação, paredes e aberturas levemente e com lixa fina para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás nas estruturas metálicas.

Todas as superfícies internas e externas receberão uma demão de preparo, e logo após poderá receber a pintura acrílica, em duas demãos.

Lembramos que os locais de paredes existentes deverão ser feita uma lavagem com máquina lava a jato para que se possa proceder logo após com a pintura em todas as paredes limpas, secas sem nenhuma sujeira como limo, ciscos, solo e fungos provenientes de armazenagem a céu aberto.

Todas as superfícies das vigas e pilares da rampa deverão ser pintadas com no mínimo 02 demãos. Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinado. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

A pintura será executada de cima para baixo e deverá ser evitados escorrimientos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação da pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 02 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

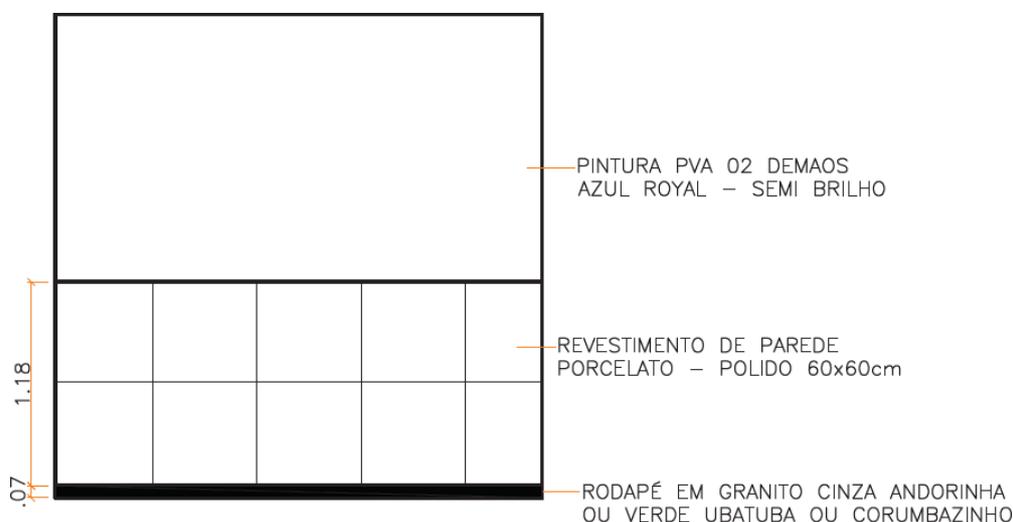
Os solventes à serem utilizados deverão ser os mesmos específicos recomendados pelas fabricantes das tintas utilizadas.

• **REVESTIMENTOS**

Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras para receber revestimentos de parede.

Revestimento porcelanato polido para parede, 60 x 60 cm, Eliane, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço

Os Revestimento cerâmico para parede serão do tipo comercial e serão assentados com argamassa pronta de cimento-cola de acordo com as instruções do fabricante. O rejunte deverá ser feito com argamassa pronta, própria para rejunte, sendo que a junta deverá ter de acordo com as instruções do fabricante. Todos os azulejos deverão ter a mesma procedência, tanto na qualidade quanto na tonalidade da cor e lote.



• **PISOS INTERNOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

O piso de porcelanato deverá ser assentado com argamassa industrializada tipo AC-3. O rejuntamento será realizado com epóxi ou similar. Os rodapés deverão ser no granito cinza andorinha, verde Ubatuba ou corumbazinho com uma altura de 7cm.

- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Revisão de ponto de luz, em teto ou parede.

As Luminárias contidas no plenário serão substituídas e instaladas novas luminárias.

Todos os serviços pertinentes as instalações elétricas deverão estar de acordo com as NBR's, Normas da concessionária e demais normas relacionadas.

Os eletrodutos serão de PVC rosqueável, com superfícies interna e externas

perfeitamente lisas e cobertas por uma camada uniforme aderente, atendendo aos padrões normatizados pela ABNT.

As emendas dos eletrodutos deverão ser efetuadas por meio de luvas. Os eletrodutos serão introduzidos nas luvas até se tocarem para assegurar a continuidade da superfície interna da canalização.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas, evitando-se assim qualquer possibilidade de danos ao isolamento dos condutores.

O dobramento de eletrodutos deverá ser feito de forma a não reduzir o diâmetro interno do tubo, ou de preferência com conexões de raio longo.

As curvas deverão ter um raio mínimo de 06 (seis) vezes o diâmetro do eletroduto. Os eletrodutos paralelos deverão ser dobrados de maneira que formem arcos de círculos concêntricos. Todas as roscas deverão ser conforme as normas da ABNT já citadas e ou sucessoras.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, condutores, etc. deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas.

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem passados ou removidos, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação.

Deverão ser seguidas todas as recomendações e cuidados necessários à montagem de tubulações descritas nos manuais de instalação dos fabricantes e normas da ABNT.

Do medidor, os cabos seguirão até o quadro de distribuição do prédio existente através de rede aérea. Os cabos não poderão conter emendas e qualquer forma de interrupção.

O quadro de distribuição terá um disjuntor termomagnético para proteção geral e um dispositivo DR (Disjuntor Residual).

Quanto ao tipo da iluminação, deverá ser respeitado o tipo de iluminação e potência prescritos em planilha.

O dimensionamento da potência necessária em cada ambiente foi determinado pelo cálculo de luminotécnica, baseando-se na área do ambiente.

As luminárias serão do modelo indicado pela CÂMARA Municipal.

Em todas as dependências da edificação foram previstas tomadas de corrente para uso geral, assim como foram previstas tomadas de uso específico, como chuveiros, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

As tomadas baixas deverão estar a 0,30 m do piso, as de altura média a 1,30 m e as tomadas altas a 2,00 m do piso, lembrando que a referencia é o piso acabado. A quantidade foi determinada pelo perímetro e necessidade. As tomadas deverão ser do tipo 02 pinos mais terra (2P+T).

O aterramento será construído de uma haste Cooperweld de aço banhado em cobre 5/8". A conexão do cabo de cobre nu com as hastes deverá ser feita com conectores apropriados.

Os quadros de medição e distribuição (este quando metálicos) deverão estar aterrados.

As cores dos cabos devem ser, azul-claro para o Neutro, verde e amarelo para o condutor Terra, e as Fases podem ser de quaisquer outras cores, porém diferentes das cores aqui já citadas e também devem ser diferenciadas entre as Fases.

A obra deverá ser entregue com a vistoria e ligação definitiva por parte da concessionária local de energia elétrica. Todas as tratativas e encargos para as ligações com as concessionárias ficarão por conta do município.

Deverão ser substituídos interruptores, fiação, lâmpadas, luminárias e tomadas que estão danificadas em toda a edificação. Deverão ser instalados tudo conforme existente e a alimentação dos mesmos serão feita através da rede existente da edificação.

- **ADMINISTRATIVO / CANTEIRO**

ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.

- **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra; e externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

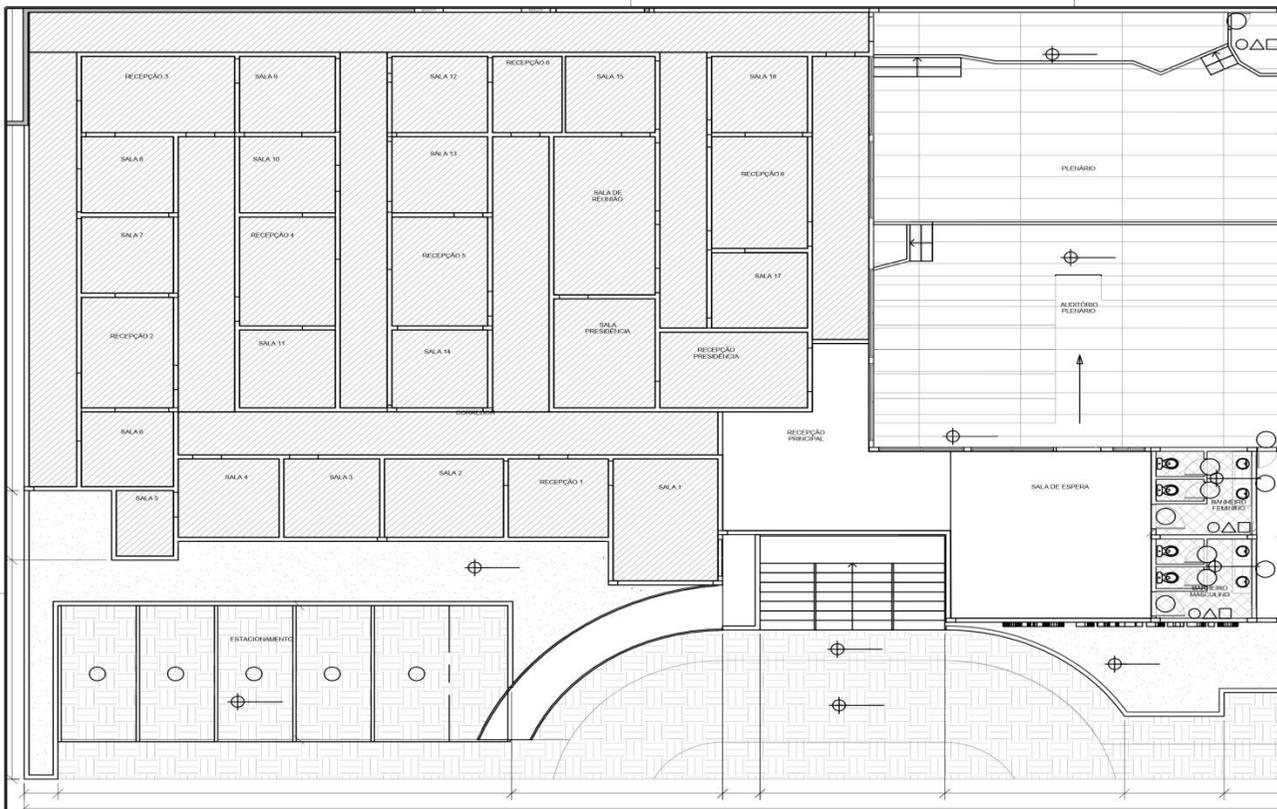
É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

Demais serviços devem ser executados conforme projetos executivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56



LEGENDA
■ PISO CERÂMICO A 60CM /
■ CORTINA PISO E APLICAÇÃO DE PORCELANATO
■ SUBSTITUIÇÃO DO PISO:



3 DETALHE - REVESTIMENTO DE PAREDE
ESCALA 1:35

1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75



2 DETALHE ILUMINAÇÃO PLENÁRIO
SEM ESCALA

— PINTURA PVA O2 DEMAGS
AZUL ROYAL — SEM BRILHO
— REVESTIMENTO DE PAREDE
PORCELANATO — PÓLIDO 60x60cm
— RODAPÊ EM GRANITO CINZA ANDERENHA
OU VERDE LIBATULHA OU CORUMBAZINHO

Carlos Cláudio Ribeiro de Lima Júnior EIRELI
Avenida Antônio Carlos Magalhães, Esq. Maria - BA
(77) 9 98660099
eng.carlosclaudio@gmail.com

FUNDADO DO PROJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO		DATA: JANEIRO/2021
PROJETO DE OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA	ZONA: X X - XX	INDICAÇÃO: INDICADA
ENDEREÇO DA IMPLANTAÇÃO: PLANTA BAIXA PAV. TERREIRO	PROJETO: 01/01	PROJETO: 01/01
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	SF:	
ENDEREÇO DA OBRA: RUA ACM, N° 191, FELISBERTO FERREIRA DOS ANJOS	INDICAÇÃO MUNICIPAL:	
PLANO DE SITUAÇÃO:	QUADRO DE ASSINATURAS:	
		PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO CNPJ: 42.752.600/0001-56
QUADRO DE ÁREAS: ÁREA EXISTENTE: ÁREA A CONSTRUIR: ÁREA A RECONSTRUIR/REFORMAÇÃO DE ÁREA: ÁREA A REGULAMENTAR: PAVIMENTO TERREIRO: PAVIMENTO SUPERIOR: TÍTULO DE ÁREA E REGULAMENTAR: ÁREA DO TERRENO:	AUTOR DO PROJETO: CARLOS CLÁUDIO RIBEIRO DE LIMA JR. CREA: 014841789	RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS CLÁUDIO RIBEIRO DE LIMA JR. CREA: 014841789
LÍQUIDEZ DE OBRAS: CONDIÇÕES DE APROPRIAMENTO BÁSICO: TERMINOS DE PRAZABILIDADE:		
APROVAÇÃO DA PREFEITURA:		
TODOS/CONTATE:		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
DESIDÉRIO

C P L

Assinatura da Presidente

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

MODELO